

Ata nº 4

REFERENCIA L

Lista de classificação do 2º método de Seleção
Prova de Avaliação Psicológica
CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE CANTONEIRO DE
ARRUAMENTOS

1. Aos dezassete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, nas instalações da Câmara Municipal sita em Praça da República, Redondo, reuniu pela 4.ª vez, o Júri do Procedimento Concursal Contratação por Tempo Indeterminado, para ocupação de quatro postos de trabalho, carreira e categoria de Assistente Operacional, área de cantoneiro de arruamentos, conforme deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária realizada a 08. junho e 03. agosto. do ano 2022, publicado no Diário da Republica II Serie, nº 158, de 17 de agosto de 2022, aviso (extrato) nº 16275/2022, referencia BEP nº OE202208/0544.
Presidente: José Pedro Ribeiro Proença Ribeiro, Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos
1º vogal efetivo: José Luís Ramalhinho Cidade, Técnico Superior;
2º vogal efetivo: Joaquim José Curado Rosado, Encarregado Operacional.
2. A presente reunião teve como finalidade proceder à análise da Avaliação Psicológica, nos termos da alínea i), nº 2, artº 14, conjugada com a alínea b), nº 1 do artº 5 da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril, efetuada por entidade privada, Contrato de Prestação de Serviços, aplicação do segundo método de seleção, tal como definido no Aviso de abertura do concurso.
3. A Avaliação Psicológica, (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
4. De acordo com a ficha enviada pela entidade privada e nos termos do nº 3, artº 9º, Portaria nº125-A/2019, de 30 de abril, resultou a seguinte avaliação psicológica, que o júri aprovou por unanimidade.

Candidatos Ordenados por Ordem Alfabética
Nome

Classificação


Nome	Classificação
António Álvaro de Jesus	Suficiente - 12 valores
António Jose Palheta Rosado	Bom – 16 valores
Bruno Miguel do Carmo Grenho	Elevado – 20 valores
Carlos Alberto Gomes Macedo	Suficiente – 12 valores
Joao Manuel Madeira Piteira	Bom – 16 valores
Maria Umbelina Pereira Pinto Rodrigues	Bom – 16 valores
Nelson de Jesus Moura Mataloto	Elevado - 20 valores
Nelson Fernando Brito Pinheiro	Suficiente – 12 valores
Rafael Maria Belchior dos Santos	Bom – 16 valores



5. A falta de comparência dos candidatos a quaisquer uns dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.
6. Serão excluídos dos procedimentos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
7. O Júri, deliberou por unanimidade, convocar os candidatos admitidos no presente método de seleção, para a realização do 3º método de seleção obrigatório, Entrevista Profissional de Seleção, tal como definido no Aviso de Abertura do Procedimento Concursal, **a realizar no dia 25 de julho, pelas 09h15 e até às 13h00, no Salão da Assembleia Municipal de Redondo, sito no Largo Bento Jesus Caraça, Redondo.**
8. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é pública, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, é de carácter individual e terá uma duração máxima de 15 minutos.

Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Presidente do Júri, tendo sido lavrada a presente ata.

O Presidente do Júri



A Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, encontra-se revogada, mas por imposição do respetivo Aviso de abertura a mesma será válida por todo o procedimento. (Nos termos da Portaria nº 233/2022 de 09 de setembro, esta será aplicada aos procedimentos concursais que sejam publicitados após a data da sua entrada em vigor).

